



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 INFR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

(Processo Administrativo: 2026002272)

GEP: 2026/170054/080003

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 18/06/2026, ÀS 08:00 HORAS</i>
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 23/06/2026, ÀS 08:30 HORAS</i>
DATA DA SESSÃO:	<i>DIA 23/06/2026, ÀS 09:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://portonacional.to.gov.br/editaisolicitacoes https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, BEM COMO LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL – TO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.2.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.1.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.3.2** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.10 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10 Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.10.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e nos Diários Oficiais, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas**: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2 Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até **2 (duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 5 deste edital.

5 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

5.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – vide Anexo III;

5.1.2 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal – vide Anexo III;

5.1.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta – vide Anexo III.

5.2 Regularidade Jurídica

5.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

5.2.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.2.3 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual**;

5.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.4 Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.3.5 Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

5.4 Demais Certidões

5.4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.5 Qualificação Técnica

5.5.1 Atestado (s) de Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da empresa para o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente processo;

5.5.2 Comprovação de que a empresa possui responsável Técnico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ) ou no conselho competente, conforme legislação.

5.5.3 Comprova a o de que os profissionais executores possuem capacitação específica em controle de pragas e manuseio de produtos químicos.

5.5.4 Licença Sanitária válida para funcionamento como empresa de controle de pragas urbanas, emitida pela Vigilância Sanitária competente.

5.5.5 Alvará de Funcionamento atualizado.

5.5.6 Autorização Ambiental, quando exigida pelo órgão ambiental estadual ou municipal, principalmente se houver armazenamento de produtos químicos controlados.

6 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

6.1 A presente solicitação tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização e desinsetização, bem como limpeza e desinfecção química de caixas d'água, conforme planilha abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT D	VL UNIT	VL TOTAL	
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO.	E	SERVIÇO	3	R\$ 3.016,67	R\$ 9.050,01



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS.	SERVIÇO	3	R\$ 253,32	R\$ 759,96
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS.	SERVIÇO	3	R\$ 460,00	R\$ 1380,00
TOTAL = R\$ 11.189,97					

6.2 O valor estimado para esta aquisição é de **11.189,97 (onze mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

8 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Conforme subitem 5 do Anexo I – Termo de Referência.

9 CRITÉRIOS E REQUISITOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Conforme subitem 6 do Anexo I – Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Conforme itens 07 e 08 do Anexo I – Termo de Referência.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

12 DA VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Conforme subitem 11 do Anexo I – Termo de Referência.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Porto Nacional – TO, 17 de junho de 2026.

Marcos Antonio Lemos Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 202600272

01 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização e desinsetização, bem como limpeza e desinfecção química de caixas d'água, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Porto Nacional – TO.

02 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança nos ambientes de trabalho vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação;

2.2 A presença de pragas urbanas, tais como insetos, roedores e cupins, representa riscos à saúde dos servidores e da população atendida, podendo ocasionar a transmissão de doenças, danos estruturais aos imóveis e prejuízos ao patrimônio público;

2.3 Além disso, a limpeza e desinfecção periódica das caixas de água é essencial para assegurar a qualidade da água utilizada nas dependências públicas, prevenindo contaminações e atendendo às normas sanitárias vigentes;

2.4 Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para assegurar a manutenção de ambientes adequados, seguros e salubres, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a qualidade no atendimento ao público. Ademais, a execução regular dos serviços possibilita maior eficiência nas atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria, promovendo a preservação do patrimônio público e a economicidade na gestão dos recursos. Por fim, a medida é essencial para o cumprimento das exigências dos órgãos de vigilância sanitária, garantindo o atendimento eficaz das demandas internas e externas.

03 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

3.1 A presente solicitação tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização e desinsetização, bem como limpeza e desinfecção química de caixas d'água, conforme planilha abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.	SERVIÇO	3	R\$ 3.016,67	R\$ 9.050,01
2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS.	SERVIÇO	3	R\$ 253,32	R\$ 759,96
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS.	SERVIÇO	3	R\$ 460,00	R\$ 1380,00
TOTAL = R\$ 11.189,97					

04 – FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

4.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Porto Nacional - TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

4.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Ordem de Fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição da Nota Fiscal;

4.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.

05 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser executados diretamente nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme endereços descritos abaixo:

- Prédio sede da Secretaria, localizado na Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, CEP: 77500-000;
- Prédio da Iluminação Pública, localizado na Avenida Padre Luso nº 991, Centro, Porto Nacional – TO;
- Departamento de Ações Urbanas – AMA, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, Setor Jardim Querido, Porto Nacional – TO.

5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias após a solicitação desta secretaria, mediante agendamento prévio, em horários que não prejudiquem o funcionamento das atividades administrativas, podendo ser realizada em dias úteis ou, quando necessário, em finais de semana.

06 – CRITÉRIOS E REQUISITOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão considerados aceitos após verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento integral das especificações estabelecidas, observando-se os seguintes critérios:

6.1.1. Execução dos serviços conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes;

6.1.2. Atendimento integral às áreas e unidades indicadas pela Administração;

6.1.3. Apresentação de resultados satisfatórios no controle de pragas, sem evidência de infestação após a aplicação, respeitado o prazo de ação dos produtos utilizados;

6.1.4. Realização da limpeza e desinfecção das caixas d'água de forma adequada, assegurando a qualidade da água armazenada;

6.1.5. Entrega de relatório técnico detalhado, contendo os serviços executados, produtos utilizados, datas de aplicação e orientações preventivas;

6.1.6. Cumprimento dos prazos e cronograma estabelecidos;

6.1.7. Correção, sem ônus adicional, de quaisquer falhas ou inadequações identificadas pela fiscalização.

6.2. O recebimento dos serviços dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente, não excluindo a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza de caixas d'água conforme as especificações estabelecidas e normas técnicas vigentes;

7.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

7.3. Utilizar produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando as normas da vigilância sanitária e legislação ambiental;

7.4. Garantir a qualidade e eficácia dos serviços, realizando reaplicações sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 7.5.** Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos pela contratante;
7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
7.7. Adotar medidas de segurança necessárias à proteção dos servidores, usuários e do meio ambiente, incluindo sinalização dos locais durante a execução;
7.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7.9. Apresentar relatório técnico após a execução dos serviços, contendo as atividades realizadas, produtos utilizados e orientações preventivas;
7.10. Responsabilizar-se pelo correto descarte de resíduos e embalagens, conforme a legislação ambiental vigente;
7.11. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos sempre que solicitado;
7.12. Não subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração.
7.13. Encaminhar via e-mail (seinfraportonacional@gmail.com) Nota Fiscal Eletrônica;
7.14. Indicar, por escrito, o Profissional equivalente, fornecendo o número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto cuidar para que esse profissional seja responsável por gerir e fiscalizar o contrato;

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.2 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto contratado, conforme quantitativo solicitado pela CONTRATANTE.
8.3 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;
8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
8.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
8.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
8.7 Pagar a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

09 – DO VALOR:

- 9.1** O valor estimado para esta contratação é de R\$ 11.189,97 (onze mil cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1** As despesas decorrentes do objeto desta contratação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional – TO, conforme especificação abaixo:

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
PROGRAMA:	17.1715.1134.2000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DESPESA: DE	3.3.90.39
SUBELEMENTO:	16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

FONTE:	15000000010000 -Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
FICHA:	20264445

11 – DA VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e haja disponibilidade orçamentária, observando-se a legislação vigente e desde que o valor total da contratação não ultrapasse o limite legal vigente para dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

11.1.1. O Contrato terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO e no PNCP, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma periódica, a cada 03 (três) meses, com início previsto para o mês de abril de 2026, compreendendo 03 (três) aplicações durante a vigência contratual, estimadas para os meses de abril, julho e outubro, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade da Administração.

11.1.3. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total deste Termo;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

12.1.9 Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 12.1.12** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 12.1.12.1** Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.1.12.2** Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- 12.1.12.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11.
- 12.2** Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 12.4** A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 12.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 12.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 12.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

13.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

13.1.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.1.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

13.1.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.1.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

13.1.5 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

13.1.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

13.1.7 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

13.1.8 Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica).

13.1.9 Cópia Contrato Social da empresa;

13.1.10 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

13.1.11 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

13.1.12 Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade;

13.1.13 Atestado (s) de Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da empresa para o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente processo;

13.1.14 Comprovação de que a empresa possui responsável Técnico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ) ou no conselho competente, conforme legislação.

13.1.15 Comprova a o de que os profissionais executores possuem capacitação específica em controle de pragas e manuseio de produtos químicos.

13.1.16 Licença Sanitária válida para funcionamento como empresa de controle de pragas urbanas, emitida pela Vigilância Sanitária competente.

13.1.17 Alvará de Funcionamento atualizado.

13.1.18 Autorização Ambiental, quando exigida pelo órgão ambiental estadual ou municipal, principalmente se houver armazenamento de produtos químicos controlados.

14 TIPO DE JURALMENTO

14.1 A contratação prevista neste Termo de Referência será processada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

15.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021.

16 - MINUTA CONTRATUAL:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

16.1 Do reajuste; Os preços contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o prazo de vigência do contrato. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se índice oficial que reflita a variação inflacionária do período, observada a legislação vigente.

16.2 Da rescisão contratual; O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

A rescisão poderá ocorrer:

a) unilateralmente pela Administração, nos casos previstos em lei;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 Das garantias; Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, considerando a natureza da contratação e o valor estimado da contratação, conforme legislação vigente.

16.4 Do foro; Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pelo e-mail: seinfraportonacional@hotmail.com.

Porto Nacional - TO, 17 de junho de 2026.

ROBERTH WELLITON SALES DE AGUIAR

Responsável pela elaboração do Termo

Ciente:

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO

Secretário Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Decreto: 706/2025



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 INFR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, BEM COMO LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL – TO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.	SERVIÇO	3	R\$	R\$
2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS.	SERVIÇO	3	R\$	R\$
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS.	SERVIÇO	3	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

TOTAL = R\$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, papel timbrado da empresa, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.*



ANEXO III

**AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
PORTO NACIONAL – TO**

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 INFR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, BEM COMO LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL – TO.

I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no **PROCESSO 2026002272**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

IV – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

	DESINSETIZAÇÃ O.				
2	LIMPEZA E DESINFECÇÃ O QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS.	SERVIÇO	3	R\$	R\$
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃ O QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS.	SERVIÇO	3	R\$	R\$
TOTAL = R\$					

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional – TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, devidamente atestada.

4.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Ordem de Fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição da Nota Fiscal.

4.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados diretamente nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme endereços descritos abaixo:

- Prédio sede da Secretaria, localizado na Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, CEP: 77500-000;
- Prédio da Iluminação Pública, localizado na Avenida Padre Luso nº 991, Centro, Porto Nacional – TO;
- Departamento de Ações Urbanas – AMA, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, Setor Jardim Querido, Porto Nacional – TO.

5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias após a solicitação desta secretaria, mediante agendamento prévio, em horários que não prejudiquem o funcionamento das atividades administrativas, podendo ser realizada em dias úteis ou, quando necessário, em finais de semana.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS E REQUISITOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão considerados aceitos após verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento integral das especificações estabelecidas, observando-se os seguintes critérios:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS _____ _____ Assinatura

- 6.1.1.** Execução dos serviços conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes;
- 6.1.2.** Atendimento integral às áreas e unidades indicadas pela Administração;
- 6.1.3.** Apresentação de resultados satisfatórios no controle de pragas, sem evidência de infestação após a aplicação, respeitado o prazo de ação dos produtos utilizados;
- 6.1.4.** Realização da limpeza e desinfecção das caixas d'água de forma adequada, assegurando a qualidade da água armazenada;
- 6.1.5.** Entrega de relatório técnico detalhado, contendo os serviços executados, produtos utilizados, datas de aplicação e orientações preventivas;
- 6.1.6.** Cumprimento dos prazos e cronograma estabelecidos;
- 6.1.7.** Correção, sem ônus adicional, de quaisquer falhas ou inadequações identificadas pela fiscalização.
- 6.2.** O recebimento dos serviços dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente, não excluindo a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar os serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza de caixas d'água conforme as especificações estabelecidas e normas técnicas vigentes;
- 7.2.** Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 7.3.** Utilizar produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando as normas da vigilância sanitária e legislação ambiental;
- 7.4.** Garantir a qualidade e eficácia dos serviços, realizando reaplicações sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração;
- 7.5.** Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos pela contratante;
- 7.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- 7.7.** Adotar medidas de segurança necessárias à proteção dos servidores, usuários e do meio ambiente, incluindo sinalização dos locais durante a execução;
- 7.8.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.9.** Apresentar relatório técnico após a execução dos serviços, contendo as atividades realizadas, produtos utilizados e orientações preventivas;
- 7.10.** Responsabilizar-se pelo correto descarte de resíduos e embalagens, conforme a legislação ambiental vigente;
- 7.11.** Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos sempre que solicitado;
- 7.12.** Não subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração.
- 7.13.** Encaminhar via e-mail (seinfraportonacional@gmail.com) Nota Fiscal Eletrônica;
- 7.14.** Indicar, por escrito, o Profissional equivalente, fornecendo o número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto cuidar para que esse profissional seja responsável por gerir e fiscalizar o contrato;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2** Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto contratado, conforme quantitativo solicitado pela CONTRATANTE.
- 8.3** Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

8.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

8.7 Pagar a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do objeto desta contratação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Porto Nacional – TO, conforme especificação abaixo:

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
PROGRAMA:	17.1715.1134.2000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
SUBELEMENTO:	16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTE:	15000000010000 -Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
FICHA:	20264445

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e haja disponibilidade orçamentária, observando-se a legislação vigente e desde que o valor total da contratação não ultrapasse o limite legal vigente para dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.1.1. O Contrato terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO e no PNCP, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma periódica, a cada 03 (três) meses, com início previsto para o mês de abril de 2026, compreendendo 03 (três) aplicações durante a vigência contratual, estimadas para os meses de abril, julho e outubro, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade da Administração.

10.1.3. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total deste Termo;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
- 11.1.9** Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;
- 11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 11.1.12** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 11.1.12.1** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.12.2** Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.1.12.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11.
- 11.2** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.4** A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 11.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 11.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 11.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Do reajuste; Os preços contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o prazo de vigência do contrato. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se índice oficial que reflita a variação inflacionária do período, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

17.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

17.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO DE PORTO
NACIONAL/TO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado